

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 208

Segunda-feira - 02 de Março de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo 2	Barra de São Francisco	Marechal Floriano
Consórcios Intermunicipais	Boa Esperança	Marilândia
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES 6	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 6	Brejetuba	Montanha
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 6	Cariacica	Muniz Freire
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Castelo9	Muqui
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Colatina 12	Nova Venécia 18
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Conceição da Barra	Pancas
Consórcio Público COINTER	Conceição do Castelo	Pedro Canário
Consórcio Público Rio Guandu	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Municípios	Domingos Martins 13	Piúma
Afonso Cláudio	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Água Doce do Norte	Ecoporanga	Presidente Kennedy 18
Água Branca	Fundão	Rio Bananal
Alegre	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
Alfredo Chaves	Guaçuí	Santa Leopoldina
Alto Rio Novo	Guarapari	Santa Maria de Jetibá
Anchieta	Ibatiba	Santa Teresa
Apiacá	Ibiraçu 14	São Domingos do Norte 19
Aracruz.....7	Ibitirama	São Gabriel da Palha.....25
Atílio Vivácqua	Iconha	São José do Calçado.....30
	Irupi	São Mateus
	Itaguaçu	São Roque do Canaã30
	Itapemirim	Serra33
	Itarana	Sooretama
	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante34
	Jerônimo Monteiro	Viana
	João Neiva	Vila Pavão
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantemópolis	Vitória

AMUNES

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO

EDITAL DE ELEIÇÕES DA AMUNES PARA MANDATO DE 04/2015 A 03/2017

Publicação Nº 10294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA AMUNES 2015/2017

PERÍODO DE ABRIL DE 2015 A MARÇO DE 2017

1 - Ficam convocados todos os associados da Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES para a realização de 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMUNES DE 2015, nos termos dos artigos 3º, 4º, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Regimento Interno e Estatuto Social da AMUNES, a realizar-se no dia **31 de março de 2015**, na sede da AMUNES sito Av. Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória Center, Centro - Vitória/ES, que se instalará, **em primeira chamada, às 13h00min, com a presença de, no mínimo 50% dos associados adimplentes com o pagamento da anuidade da AMUNES, e, em segunda chamada, às 14h00min**, com qualquer número de associados, com previsão de encerramento as 16:00 ou 17:00 conforme o início dos trabalhos, tendo por pauta a **eleição dos membros Conselho Diretor, do Conselho Institucional, do Conselho de Ética, da Diretoria de Petróleo e Gás, da Diretoria de Mineração, da Diretoria de Consórcios e do Conselho Fiscal para o período de abril de 2015 a março de 2017.**

2 - O processo eleitoral acima referido se processará segundo as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno da Amunes, observadas ainda, as disposições deste Edital de Eleições da Amunes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

3 - A Comissão Eleitoral, composta pela Presidente **Cláudia Martins Bastos** prefeita de Dores do Rio Preto e pela Secretária Ana Maria Carletti Quiúqui prefeita de Águia Branca, nomeadas por meio da Portaria Amunes nº 01/2015, será responsável pela implementação do processo eleitoral e aplicação das normas do Regimento Interno da AMUNES e deste Edital e presidir a Assembleia Geral agendada para 31/03/2015 no momento da realização das eleições.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

4 - As chapas deverão ser inscritas com o preenchimento de todos os cargos nela inseridos, exceto do Conselho Institucional (vide Anexo III), e entregues pessoalmente na sede da AMUNES ou enviadas por fax (27) 3227-3077, com pedido de confirmação do registro no prazo limite de **até as 17h00min do dia 16 de março de 2015**, conforme modelo de formulários de inscrição constantes dos Anexos I, II e III que integram o presente Edital.

DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

5 - A votação será realizada pelos prefeitos dos municípios associados em dia com o pagamento da anuidade da AMUNES, em cédula própria, por meio de escrutínio secreto, com a assinatura dos 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo estas do Presidente da Comissão e do Secretário.

Parágrafo Único: Em havendo somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

6 - A votação se dará no dia **31 de março de 2015**, na sede da AMUNES sito Av. Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória - ES, iniciando às **13h00min**, em primeira convocação, sendo que a apuração dos votos será processada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo Único: A eleição dos Diretores Regionais será realizada pelos prefeitos associados de cada região constante do Anexo III e homologada na Assembleia Geral do dia **31/03/2015**.

7 - Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, devendo o número de cédulas depositadas na urna serem equivalentes ao número de votantes inscritos e registrados, lavrando-se posteriormente ata da Assembléia.

8 - Será considerada eleita à chapa que contiver a maioria simples dos votos válidos.

9 - O presente Edital observará o disposto no Art. 16 e 17 do Regimento Interno da Amunes, conforme transcrito abaixo:

Art. 16 - As eleições bienais obedecerão ao seguinte:

§1º - Até 15 dias antes da data marcada para as eleições, serão admitidas as inscrições de chapas de candidatos que deverão ser formalizadas na Secretaria da Entidade, por meio de requerimento assinado pelos candidatos, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

§2º - Somente serão consideradas válidas as chapas que se apresentarem completas, com todos os nomes e assinaturas dos candidatos para compor os Conselho Institucional e Conselho Fiscal, escolhidos entre os associados da AMUNES, entre aqueles em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias.

§3º - A Comissão Eleitoral verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, decidirá sobre as impugnações e registrará as chapas até 05 dias uteis antes da Eleição. Dessas decisões caberá recurso até 72 horas antes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para a finalidade das Eleições. Comissão Eleitoral julgará os recursos e homologará as chapas até 03 dias antes das Eleições, decisão que não caberá recurso;

§4º - Serão, automaticamente, registradas as chapas inscritas, se a Comissão Eleitoral não cumprir o prazo estabelecido no inciso anterior. Nesse caso, a eleição do candidato, que não preencher as condições de elegibilidade, será declarada nula, assumindo o respectivo suplente ou sucessor;

§5º - As chapas aprovadas serão impressas em formulário específico pelos organizadores, os quais entregarão os respectivos modelos à Comissão Eleitoral, até o dia da Votação;

§6º - A eleição realizar-se-á no dia, horário e local previsto no Edital de convocação para Eleições;

§7º - Os organizadores das chapas podem indicar, até cinco dias antes das eleições, os fiscais que acompanharão

os trabalhos eleitorais. Para cada setor do processo de votação, será admitido um fiscal por chapa. Na apuração, dois fiscais;

§8º - As reclamações, durante o processo de votação, deverão ser formuladas por escrito e serão apreciadas imediatamente pela Mesa Diretora. As impugnações, durante a apuração, poderão ser formuladas verbalmente, deliberando a Mesa Diretora, de imediato;

§9º - As chapas só poderão ser votadas na sua integralidade. São nulos os votos em cujas cédulas forem riscados nomes de candidatos, ou contiverem sinal que identifique o eleitor;

§10 - A eleição será declarada nula se o número de envelopes rubricados, existentes na urna, exceder o número de eleitores, desde que a diferença influa no resultado. Nesse caso, proceder-se-á a nova eleição, dentro de oito dias, mediante convocação por edital afixado na sede social;

§11 - Serão proclamados eleitos os componentes da chapa que obtiver o maior número de votos.

§12 - É vedada a campanha e divulgação de chapa para fins eleitorais na AMUNES em prazo anterior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§13 - Publicada a Relação de Eleitores da Assembleia Geral, nenhum nome poderá ser nela incluído, exceto se ocorrer omissão ou erro.

§14 - O requerimento de inscrição indicará o nome da chapa, tendo preferência a que for protocolada em primeiro lugar.

§15 - As cédulas conterão, na ordem, nome dos candidatos a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho de Ética, do Conselho Institucional e Diretorias Especializadas.

§16 - A vaga do candidato, cujo registro for recusado, será preenchida pelo suplente na ordem de inscrição, se os organizadores da chapa não promoverem a substituição do seu nome, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da decisão. A chapa não poderá ficar incompleta, sob pena de ser automaticamente declarada inválida a sua inscrição, caso os organizadores da chapa não a completarem, no prazo acima descrito.

§17 - O sócio que não quiser figurar na chapa, cujo registro for requerido, poderá, até 72 horas antes das Eleições pedir a sua exclusão. Neste caso, a sua substituição será feita de acordo com o parágrafo anterior.

§18 - Aparecendo o nome de um candidato em mais de uma chapa, o candidato será intimado, pela Comissão Eleitoral será notificado por telefone, sms e e-mail para no prazo de 24 horas optar por uma delas. Os organizadores da chapa desfalcada será notificado por telefone, sms e e-mail para no prazo de 48 horas, a contar da opção acima referida, para promoverem a substituição do candidato. Caso não o façam, será automaticamente declarada inválida a inscrição da chapa.

10 - Encerrada a votação, a mesa receptora passará a apurar os

votos, lavrando-se, ao final, ata minuciosa de seus trabalhos e organizará um mapa de apuração, documentos esses que serão encaminhados, imediatamente, à mesa da Assembleia Geral que homologará o resultado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - As dúvidas e questões que não forem resolvidas pelo presente Edital, Estatuto Social e Regimento Interno da Amunes serão protocolizadas no Departamento Jurídico da AMUNES e deliberadas pela Comissão Eleitoral, mediante requisição dos interessados, num prazo máximo de 48 horas.

Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, e disponibilize cópia do mesmo por meio do site da AMUNES a todos os associados.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2015.

Cláudia Martins Bastos

Presidente da Comissão Eleitoral da Amunes

Prefeita de Dores do Preto/ES

Ana Maria Carletti Quiúqui

Secretária da Comissão Eleitoral da Amunes

Prefeita de Águia Branca/ES

ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESPIRITO SANTO – AMUNES

O candidatos declaram estar cientes que o registro da chapa deverá atender ao disposto neste Edital de Eleições da AMUNES e **deverá ser realizado até as 17h00min, do dia 16 de março de 2015**, por fax 27-3227-3077 ou pessoalmente na sede da AMUNES.

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL,

_____, ____ de março de 2015.

Solicito a inscrição da Chapa abaixo descrita para concorrer às eleições da AMUNES para o período de 01/04/2015 a 31/03/2017.

Responsável pela Chapa: Nome: _____

_____ Cel.: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

CHAPA: _____

ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, DO CONSELHO INSTITUCIONAL, DO CONSELHO DE ÉTICA, DA DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS, DA DIRETORIA DE MINERAÇÃO, DA DIRETORIA DE CONSÓRCIOS E DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE ABR/2015 A MAR/2017.

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO DIRETOR:		
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO INSTITUCIONAL		
*Diretores Regionais:		
Região Noroeste		
Região Nordeste		
Região Centro-Oeste		
Região Rio Doce		
Região Central Serrana		
Região Sudoeste Serrana		
Região Metropolitana		
Região Caparaó		
Região Central Sul		
Região Litoral Sul		

* Os Diretores Regionais terão sua eleição homologada em momento posterior a Eleição Geral da Amunes na forma do Anexo III do Edital de Eleições AMUNES 2015/2017.

CONSELHO DE ÉTICA:		
03 (três) membros Efetivos:		
[1]		
[2]		
[3]		
03 (três) membros suplentes:		
[1]		
[2]		
[3]		

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
Diretoria Especializadas:		
Diretoria/cargos:	Diretor	Vice-diretor
Diretoria de Petróleo e Gás		
Diretoria de Mineração		
Diretoria de Consórcio		

CONSELHO FISCAL:		
03 (três) membros Efetivos:		
[1]		
[2]		
[3]		
03 (três) membros suplentes:		
[1]		
[2]		
[3]		

ANEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA POR CADA CANDIDATO E ENTREGUE JUNTO A INSCRIÇÃO DA CHAPA

DECLARAÇÃO

EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº. _____
 NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____ -ES, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE INTEGRO A CHAPA " _____", POR MINHA VONTADE PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES, NO CARGO DE _____, PARA O PERÍODO DE ABR/2015 A MAR/2017, A QUAL OCORRERÁ NO DIA 31/03/2015, NA SEDE DA AMUNES, NOS TERMOS DO DO EDITAL DE ELEIÇÕES DA AMUNES.

_____, ____ DE MARÇO DE 2015.

PREFEITO(A)

MUNICÍPIO DE _____

ANEXO III – DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES REGIONAIS

Na forma disposta no Art. 18 do Regimento Interno a eleição dos Diretores Regionais será realizada até a data limite de dia 30/03/2015 entre os prefeitos dos municípios associados integrantes de cada uma das 10 Regionais e encaminhado o resultado com o nome do prefeito escolhido até o dia 30/03/2015 à AMUNES, visando à homologação pela Assembleia Geral.

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO INSTITUCIONAL		
Diretores Regionais:		
Região Noroeste		
Região Nordeste		
Região Centro-Oeste		
Região Rio Doce		
Região Central Serrana		
Região Sudoeste Serrana		
Região Metropolitana		
Região Caparaó		
Região Central Sul		
Região Litoral Sul		

Caso os prefeitos de alguma das regionais não realizem a reunião para a escolha do seu Diretor Regional, a eleição e homologação do mesmo ocorrerão durante a Assembleia Geral Extraordinária da AMUNES do dia 31/03/2015.

Para tanto, listamos a seguir os municípios que integram cada uma das regionais que compõe os cargos do Conselho Institucional da AMUNES.

CONSELHO INSTITUCIONAL COMPOSTO PELAS DIRETORIAS REGIONAIS

- 01. Região Metropolitana:** Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.
- 02. Região Central Serrana:** Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
- 03. Região Sudoeste Serrana:** Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
- 04. Região Litoral Sul:** Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.
- 05. Região Central Sul:** Apicá, Atílio Vivacqua, Castelo, Cachoeiro do Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta.
- 06. Região Caparaó:** Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
- 07. Região Rio Doce:** Aracruz, Ibiracu, João Neiva, Linhares, Sooretama e Rio Bananal.
- 08. Região Centro-Oeste:** Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Marilândia, Pancas, Vila Valério, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
- 09. Região Nordeste:** Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus.
- 10. Região Noroeste:** Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenedópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

RESOLUÇÃO DA PORTARIA CIM NOROESTE Nº 01 – R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicação Nº 10256

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 01 – R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015. O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, **RESOLVE: Art. 1º - Nomeia a comissão de licitação do Cim Noroeste, constituída por um representante do município de Águia Branca, um representante do município de Governador Lindenberg; um representante do município de São Domingos do Norte e um representante do CIM NOROESTE na qualidade de suplente, a qual fica composta na forma abaixo:-** Presidente: João Batista Regatieri – Funcionário da Prefeitura de Águia Branca;- Membros: Ilson Edenes Stocco - Funcionário da Prefeitura de Governador Lindenberg; Ana Angélica Victor Boscaglia Costa – Funcionária da Prefeitura de São Domingos do Norte.- Suplente: Amilton José Trevizani – Diretor Executivo do Cim Noroeste. Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará no que couberem, as disposições das leis federais 8.666/93 e 11.107/2005. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Cim Noroeste Nº 01 – R, de 24/02/2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Águia Branca, 25 de fevereiro de 2015.

José Geraldo Guidoni - Presidente do CIM NOROESTE

RESOLUÇÃO DA PORTARIA CIM NOROESTE Nº 02 – R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicação Nº 10267

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 02 – R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, **RESOLVE: Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro do CIM NOROESTE e respectiva Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma abaixo:-** Pregoeiro: João Batista Regatieri – Funcionário da Prefeitura de Águia Branca;- Equipe de Apoio: Ana Angélica Boscaglia Costa - Funcionária da Prefeitura de São Domingos do Norte e Amilton José Trevizani – Diretor Executivo do Cim Noroeste; Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará no que couber, as disposições das leis federais 10.520/02, 8.666/93, 11.107/2005 e Dec. Federal 6.017/2007. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Águia Branca, 25 de fevereiro de 2015.

José Geraldo Guidoni - Presidente do CIM NOROESTE

CIM ITAUNINHAS - CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES

PORTARIA Nº 01/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - CIM ITAUNINHAS/ES

Publicação Nº 10270

PORTARIA N.º 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES – CIM ITAUNINHAS ES**, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1º - Designar **FILIPE JULHO FINCK CORRÊA**, portador do CPF 117.026.937-08, para responder pelo cargo de confiança de Chefe de Manutenção do CIM ITAUNINHAS, padrão CC-C, constante do Anexo II do Contrato do Consórcio Público, a partir de 02 de Março de 2015, fazendo jus aos vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pinheiros/ES, 09 de Fevereiro de 2.015.

Antonio Carlos Machado

Presidente do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

ERRATA DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013

Publicação Nº 10313

ERRATA DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 30/12/2014.

Onde se lê – nº 001/2013.

Leia a se – nº 001/2014.

WILSON BERGER COSTA

Presidente do CIM PEDRA AZUL

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2012.

Publicação Nº 10308

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2012.

CONTRATANTE: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul.

CONTRATADO: Estevam & Helmer Advogados Associados – Me

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 60 dias, o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha – Presidente do Cim Pedra Azul

Afonso Cláudio - ES, 22 de outubro de 2013.

Wilson Berger Costa - Presidente do Cim Pedra Azul

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 034/2015

Publicação Nº 10285

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/15

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 13/03/2015.

Início da disputa: às 13h30min do dia 13/03/2015.

Edital: disponibilizado nos sites PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 27 de Fevereiro de 2015

AVISO DE ERRATA TP001 E 002/2015

Publicação Nº 10268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO ERRATA

TOMADA DE PREÇOS 001/2015

Com relação aos extratos publicados nos jornais A Gazeta, DOM e DIO-ES no dia 27/02/2015;

ONDE SE LÊ: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

Construção de praça em Vila Nova, neste Município.

LÊ-SE: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

Contratação de empresa para Construção de Praça na Avenida Nova Colatina - Distrito de Jacupemba, neste Município de Aracruz-ES.

ONDE SE LÊ: Data de abertura dos envelopes Proposta: 03/03/2015 às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz -ES.

LE-SE: Data de abertura dos envelopes Proposta: 10/03/2015 às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz -ES.

AVISO ERRATA

TOMADA DE PREÇOS 002/2015

ONDE SE LÊ: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

Construção de praça em Vila Nova, neste Município.

LÊ-SE: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

Contratação de empresa para Construção de Praça na Rua Alcides Francisco, Vila do Riacho, neste Município de Aracruz-ES.

ONDE SE LÊ: Data de abertura dos envelopes Proposta: 03/03/2015 às 15 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz -ES.

LE-SE: Data de abertura dos envelopes Proposta: 10/03/2015 às 15 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá,

Aracruz -ES.

Aracruz, 27 de Fevereiro de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente da CPL

CHAMADA PÚBLICA - ESPAÇO FÍSICO - CRAS GUARANÁ (3ª PUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 10281

CHAMADA PÚBLICA - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas mediações do Centro de Guaraná - Aracruz, para funcionar o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANÁ por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

- Edificação com área de no mínimo 180 m², contendo: espaço físico interno com no mínimo 05 (cinco) salas, que atenderá a recepção, coordenação, atendimento da equipe técnica, atendimento de grupos, mini sala de reunião.
- 01 Sanitário com adaptações para portadores de deficiência, para atendimento aos usuários (essa adaptação poderá ser futura, desde que assumida pelo proprietário em declaração).
- 01 Sanitário para atendimento aos funcionários;
- 01 Cozinha;
- 01 área de serviço;
- Instalações elétricas Bivolt;
- Instalações para ar condicionado janela/split;
- Acessibilidade para cadeirantes;
- Pontos de telefone;
- Pontos de internet.

Os interessados deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

- 1- Documentos pessoais do proprietário (CPF,ü Identidade, Comprovante de Residência).
- 2- Documentos do imóvel (escritura ou recibo de compra e venda).
- 3- Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel (quantidade de ambiente).
- 4- 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação.
- 5- Cópia da planta do imóvel (caso tenha).
- 6- Comprovante de endereço do imóvel.

É imprescindível que o local esteja em perfeitas condições de uso.

O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro - Aracruz/ES, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para análise, até dia **13/03/2015**.

A análise e avaliação do imóvel será realizada pela equipe técnica desta Secretaria e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel da PMA.

Aracruz, 27 de fevereiro de 2015.

Naciane Luzia Modenesi Vicente

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

LHO

RESOLUÇÃO CMASA Nº 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicação Nº 10304

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98**Resolução CMASA nº 005 de 27 de fevereiro de 2015.***Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de entidades subvencionadas pelo município de Aracruz no exercício de 2014.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2015,

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas referente a convênio social firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e entidades abaixo relacionadas:

I Caritas Diocesana de Colatina – Projeto "Girassol", referente ao Convênio nº 006/14, conforme Processo nº 15.522/2013;

II Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS – Projeto "Recanto Feliz", referente ao Convênio nº 009/14, conforme Processo nº 15.490/2013;

III Associação Beneficente Recreativa Cultural "Fábrica da Esperança" – Projeto "Gerando Vida", referente ao Convênio nº 010/14, conforme Processo nº 15.298/2013.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2015.

Aracruz, 27 de fevereiro de 2015.

Maria de Fátima Furtado Nunes**Presidente do CMASA****Resolução CMASA nº 211/2014****RESOLUÇÃO CMASA Nº 006 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Publicação Nº 10305

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98**Resolução CMASA nº 006 de 27 de fevereiro de 2015.***Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Técnico referente ao Convênio de Cooperação Financeira da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS – Abrigo "Recanto Feliz"*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu

Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2015,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Técnico, referente a Convênio de Cooperação Financeira, conforme Processo nº 16.122/2014, da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS – Abrigo "Recanto Feliz", no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), destinados a cobrir despesas mensais de calçados, roupas, uniformes, materiais escolares e escritório, materiais de manutenção e alimentação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2015.

Aracruz, 27 de fevereiro de 2015.

Maria de Fátima Furtado Nunes**Presidente do CMASA****Resolução CMASA nº 211/2014****RESUMO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2015-EXPRESSO ARACRUZ - PROCESSO 10.680/2014**

Publicação Nº 10250

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068 /2015

Processo nº 10.680/2014

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: EXPRESSO ARACRUZ LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus municipal, para atender aos beneficiários da Assistência Social do Município de Aracruz em casos de vulnerabilidade por meio do Atendimento Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e da Casa dos Conselhos de Aracruz.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 11.605,00 (Onze mil, seiscentos e cinco reais).

Data da assinatura: 24/02/2015

Aracruz/ES, 27 de Fevereiro de 2015

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

RESUMO DO EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Publicação Nº 10283

RESUMO DO EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

O Município de Aracruz torna público o **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 5249/2014** que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Aracruz, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, tendo por objetivo A DOAÇÃO DE 02 (DOIS)

AUTOMÓVEIS marca Chevrolet, modelo spin LT, ano de fabricação 2014, ano do modelo 2014, motor bicom bustível (álcool e gasolina), de 1.796 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR - veículo de serviço.

Valor Total: R\$ 82.940,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)

Aracruz, 27 de fevereiro de 2015.

Nacine Luzia Modenesi Vicente
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 26/2015 M. A. ZANOTELI ME
Publicação Nº 10282

CONTRATO Nº. 26/2015

REF.: PROCESSO Nº 015545/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: M.A. ZANOTELI ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a manutenção e atualização do site da Prefeitura Municipal de Castelo; criação de novas aplicações; criação de novos bancos de dados, programação ASP, O suporte oferecido pela CONTRATADA é referente às atualizações de conteúdos (fotos, textos, banners e tabelas); produção de imagens, criação de novas páginas; criação de novas aplicações (programação ASP); criação de novos bancos de dados; suporte total nas atualizações do site da Prefeitura Municipal de Castelo. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº. 015545/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 004001.0 412200012.141.33903900000.10000000 e Ficha 0000052, Recursos Ordinários, constante no vigente orçamento.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja rescisão, será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de Vigência do presente CONTRATO será a partir de 19 de janeiro de 2015 a 19 de janeiro de 2016..

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo
(CONTRATANTE)

CONTRATO Nº 61/2015 RAMP A MAT. E SERVIÇOS LTDA ME
Publicação Nº 10253

CONTRATO Nº. 61/2015

REF.: PROCESSO Nº 000160/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: RAMP A MAT. E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de 5.000 Toneladas de saibro grosso, solobrita maior que 04 cm e menor 10 cm. A Contratação

se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Interior para a manutenção das estradas vicinais do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 013001.0 412200492.199.33903000000.1000000000, ficha 603.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja rescisão, será de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) por tonelada.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2015, com início na data de sua publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo
(CONTRATANTE)

CONTRATO Nº 62/2015 REMEN MINERAÇÃO LTDA
Publicação Nº 10255

CONTRATO Nº. 62/2015

REF.: PROCESSO Nº 000161/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: REMEN MINERAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de 5.000 Toneladas de saibro fino, solobrita menor que 40 milímetros. A Contratação se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Interior para a manutenção das estradas vicinais do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 013001.0 412200492.199.33903000000.1000000000, ficha 603.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja rescisão, será de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) por tonelada.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2015, com início na data de sua publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castelo
(CONTRATANTE)

CONTRATO Nº 63/2015 RETRO ROSSI SERVIÇOS LTDA ME
Publicação Nº 10257

CONTRATO Nº. 63/2015

REF.: PROCESSO Nº 000039/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: RETRO ROSSI SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira com peso acima de 6.500 kg, profundidade da escavação acima de 4 mm e tração nas 4 rodas acima de 150 kg. A Contratação se faz necessária para atender a demanda de serviços de limpeza de ruas e avenidas, retirada de entulhos, pequenas drenagens, limpeza e desentupimento de bueiros e demais serviços pertinentes à limpeza pública

do município.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja rescisão, será de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01 5001.1545200012.156.33903900000.10000000, ficha nº 709, do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO Nº 64/2015 TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 10264

CONTRATO Nº. 64/2015

REF.: PROCESSO Nº 000038/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa que disponha de caminhão basculante (toco), com 2000 horas, para atender as necessidades da SEMSUR como transporte de resíduos de construções (entulhos), saibro, emulsão asfáltica e demais serviços pertinentes a Secretaria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01 5001.1545200012.156.33903900000.10000000, do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja rescisão, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO Nº 65/2015 RETRO ROSSI SERVIÇOS LTDA ME

Publicação Nº 10266

CONTRATO Nº. 65/2015

REF.: PROCESSO Nº 000159/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: RETRO ROSSI SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de 250 horas máquinas para escavadeira, 200 horas máquinas para retroescavadeira e 250 horas máquinas para rolo compactador, para auxiliar nos serviços de manutenção e ensaibramento das estradas vicinais do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01 3001.0412200492.199.33903900000.10000000, ficha nº 604, do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja

rescisão, será de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO Nº 66/2015 FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Publicação Nº 10273

CONTRATO Nº. 66/2015

REF.: PROCESSO Nº 000158/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de 2.000 horas para caminhão truck, para atender os serviços nas estradas e comunidades do Município. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº.000158/2015, procedente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 013001.0412200492.199.33903900000.10000000, Ficha 0000604, constante no vigente orçamento municipal.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais por hora de serviços da municipalidade).

PRAZO: O prazo de Vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2015, com início a data de publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO Nº 67/2015 TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 10276

CONTRATO Nº. 67/2015

REF.: PROCESSO Nº 000158/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.

CONTRATADO: TRANS-ANJO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de 3.000 horas para caminhão toco, para atender os serviços nas estradas e comunidades do Município. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº.000158/2015, procedente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 013001.0412200492.199.33903900000.10000000, Ficha 0000604, constante no vigente orçamento municipal.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de serviços da municipalidade.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2015, com início a data de publicação.

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2015..

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

RESULTADO CC 002/2015

Publicação Nº 10254

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Carta Convite nº 002/15

- Pillaris Incorporadora Ltda valor total de R\$ 55.969,21 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Castelo-ES, 27/02/2015

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO 010 15

Publicação Nº 10274

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 010/15

- M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO MATRIZ ME no lote 1 no valor total de R\$ 13.230,03 (treze mil duzentos e trinta reais e três centavos)

Castelo-ES, 27/02/2015.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 008 15

Publicação Nº 10272

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 008/15

- RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 13.755,83 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Castelo-ES, 27/02/2015.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 012 15

Publicação Nº 10275

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 012/15

- A AMARAL LESSA ME no lote 23 no valor total de R\$ 882,51 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),

- COMERCIAL LIDER LTDA no lote 8 no valor total de R\$ 1.190,70 (um mil cento e noventa reais e setenta centavos),

- DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME nos lotes 10 e 11 no valor total de R\$ 13.008,00 (treze mil oito reais),

- HORT FRUT CASTELO LTDA nos lotes 3, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17 e 24 no valor total de R\$ 46.495,90 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos),

- OLINDO MOREIRA BARBOSA ME nos lotes 2, 12, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 18.149,50 (dezoito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

- V. SECCON DE ALMEIDA ME nos lotes 1 e 4 no valor total de R\$ 6.673,40 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Castelo-ES, 27/02/2015.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 013 15

Publicação Nº 10280

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 013/15

- GM3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 19.605,01 (dezenove mil seiscentos e cinco reais e um centavo).

Castelo-ES, 27/02/2015.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO PP 009/2015

Publicação Nº 10271

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 009/15

- JOSE VANDER CALLEGARIO nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Castelo-ES, 27/02/2015.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01.019665/2013 JOÃO MANOEL RANGEL

Publicação Nº 10290

CONTRATO Nº. 01.019665/2013 - SEMSA**REF.: PROCESSO Nº 016575/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONTRATADO: JOÃO MANOEL RANGEL**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Carlos de Albuquerque, nº. 20, Bairro Centro, Município de Castelo – ES, para funcionamento do Centro de Atendimento em Fisioterapia (CAF), sendo seu espaço físico adaptado para o atendimento de aproximadamente 11.300 (onze mil e trezentos) pacientes por ano. Tudo de acordo com o processo nº 016575/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O prazo de locação inicia-se em 01 de janeiro de 2015, com término para 31 de março de 2015, podendo ser renovado.

VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, e, o valor total do contrato, se não ocorrer rescisão, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação 016.002.10.302.0038.2167, Elemento de Despesa 33903600000 - Ficha 34, Fonte de Recursos 12010000 Recursos Próprios - Saúde, constante do vigente orçamento.

CASTELO, ES, 27 de fevereiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO LOCAÇÃO Nº 01.002214/2014 MARIA COLODETTI

Publicação Nº 10288

CONTRATO Nº. 01.002214/2014 - SEMSA**REF.: PROCESSO Nº 016114/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO.****CONTRATADO: MARIA COLODETTI.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel, com aproximadamente 140m² de área construída, 09 cômodos, área externa, para instalação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família. A instalação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Volta Redonda será provisória, inclui 02 consultórios para médicos, 02 consultórios de enfermagem, 01 sala de curativo, 01 sala de apoio de enfermagem, 01 cozinha, 02 banheiros. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº.016114/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde).

PRAZO: O prazo de locação inicia-se na data de sua publicação, terminando em 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2015, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso mínimo de 30 (trinta) dias anterior à entrega ou retomada do imóvel locado.

VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, e, o valor total do contrato, se não ocorrer rescisão, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação nº 016.001.10.301.0037.2164, Elemento de Despesa 33903600000 - Ficha 11, Fonte de Recursos 12030000 Recursos do SUS.

CASTELO/ ES, 27 de fevereiro de 2015

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

Colatina**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 246/2015**

Publicação Nº 10296

RESOLUÇÃO Nº 246/2015**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA NO REGIMENTO INTERNO CAME- RAL – RESOLUÇÃO Nº 96/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo1º - Atendendo o dispositivo constante da Lei Orgânica do Município de Colatina, o Artigo 75 do Regimento Interno Cameral passa a vigorar com a seguinte redação cominado com Parágrafo único e Incisos abaixo descritos:

ARTIGO 75 – Compete a Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Segurança manifestar-se sobre todos os assuntos em processos que tramitarem pela Câmara relacionados com os problemas de transportes, de trânsito e de segurança pública a nível municipal.

Parágrafo único – A Comissão de Trânsito, Transporte e Segurança compete opinar sobre:

Inciso I – Sobre todo o planejamento, a organização ne o controle dos serviços de segurança pública, bem como mecanismos que possam contribuir para a melhoria da segurança do patrimônio público e dos cidadãos de maneira geral;

Inciso II – Sobre todo o planejamento, a organização e o controle dos serviços de transporte público e da circulação viária do município;

Inciso III – Sobre as definições de diretrizes e proposições de medias com vistas a organizar e tornar eficiente o Sistema de Segurança, Transporte e Trânsito em Colatina.

Inciso IV – Opinar sobre a promoção dos serviços de educação, sinalização e fiscalização de trânsito e tráfego, em articulação com os órgãos estaduais competentes, conforme legislação vigente;

V - Fiscalizar mediante relatório solicitado à Secretaria afim, sobre toda regulamentação, coordenação e fiscalização dos transportes públicos sobre a forma de concessões, permissões ou autorizações do trânsito e da segurança no Município de Colatina;

VI – Fiscalizar toda a gestão do Fundo Municipal de Transportes, o de Segurança e o de Trânsito;

VII – Participar a convite, do Conselho Municipal Tarifário e/ou do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança nas discussões e assuntos pertinentes a área notadamente a assuntos relacionados a reajustes de tarifas de coletivos;

VIII- Opinar em matéria que envolva a Coordenadoria da Guarda Municipal e sua operacionalização;

IX – Opinar sobre todas as matérias que envolvam a de Fiscalização e a Operação e Fiscalização do Trânsito, notadamente em casos que envolva a prestação e operacionalização dos estacionamentos em vias públicas.

Artigo 2º -Renumeram-se os demais Artigos posteriores.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Fevereiro de 2015.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

Domingos Martins

PREFEITURA

PESSOAL Nº 077/2015

Publicação Nº 10293

DECRETO DE PESSOAL Nº 077/2015

EXONERA, A PEDIDO, LAUDICINA SCHULZ REZENDE NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Laudicina Schulz Rezende protocolizado nesta municipalidade sob o nº 1370/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido em **14 de fevereiro de 2015, Laudicina Schulz Rezende**, do cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 27 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito

ABANDONO DE EMPREGO

Publicação Nº 10292

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ nº 27.150.556/0001-10, situada a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr Luiz Carlos Prezoti Rocha, solicita o comparecimento da servidora **ALINE SANTOS MARIANO**, ocupante do cargo Agente de Serviços Públicos – Gari, matrícula 0004807, no prazo de 01 (um) dia a contar da data desta primeira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em exoneração do cargo efetivo por Abandono de Emprego, conforme o art. 184, Inc. II e art. 185 da Lei Complementar nº 4/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e art. 482, alínea “i”, da CLT.

Domingos Martins – ES, 02 de março de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

Publicação Nº 10291

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita:

Processo nº 026/2014.

Contratado: IZAIAS TOMAZ DA SILVA.

Objeto: Contratação de músico para apresentações artísticas e musicais durante o corrente ano para atender aos 22 Grupos da Terceira Idade nos encontros e nas Festividades de 2015.

Prazo de execução: Até 31/12/2015.

Valor: R\$ 15.100,00

Fundamentação legal: Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93.

Domingos Martins-ES, 27 de fevereiro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

Ibiraçu

PREFEITURA

DECRETO 4.976-2015 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGIM DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES.

Publicação Nº 10302

DECRETO Nº 4.976/2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGIM DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.729/2013;

Considerando a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando à redução da violência da criminalidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGIM do Município de Ibiraçu-ES, constante do Anexo I do presente Decreto, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.729/2013;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, 12 de fevereiro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de fevereiro de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES.

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM é órgão vinculado à prefeitura, criado pelo Decreto nº. 4.729/20013. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Ibiraçu no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

Art. 4º - Também é papel do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no município, de forma a:

I – Intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação dos diferentes órgãos de segurança pública municipal e estabelecendo planejamentos especializados à prevenção da violência, visando a redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança pública;

II – Identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização e qualificação da gestão do conhecimento;

III – Fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;

IV – Otimizar os recursos disponíveis;

V – Monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será integrado por membros natos, membros convidados e convidados especiais.

Art. 6º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM terá como membros natos:

I – Prefeito Municipal de Ibirapu - Presidente;

II – Secretário Municipal de Gestão Estratégica;

III – Secretário Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional;

IV – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura;

V – Secretário Municipal de Saúde;

VI – Secretário Municipal de Educação;

VII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social;

VIII – Vice Prefeito Municipal;

IX – Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Ibirapu;

X – Delegado Chefe da Polícia Civil de Ibirapu;

XI – Representante da Polícia Rodoviária Federal;

XII – Procuradora Geral

XIII – Poder Judiciário;

XIV – Ministério Público;

XV – Corpo de Bombeiro;

XVI – Defensoria Pública Estadual;

XVII – Câmara Legislativa Municipal.

§ 1º - Poderão ainda participar, como convidados especiais, outros dirigentes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, por consenso dos membros natos, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§ 2º - Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM disporá

de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral (Prefeito);

II – Secretaria Executiva (Moderador);

Art. 8º - Caberá ao Prefeito ocupar o cargo de Coordenador-Geral.

Art. 9º - O Secretário Executivo será de livre indicação e nomeado, a cada reunião, por consenso e voluntarismo para o exercício do cargo a cada encontro.

Art. 10º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º - São atribuições do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I – Desenvolver e estimular a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;

II – Estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;

III – Identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;

IV – Articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública do município;

V – Executar as políticas de segurança pública do município;

VI – Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

VII – Promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

VIII – Promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros;

IX – Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

X – Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;

XI – Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública;

XI – Criar indicadores que possam medir a eficiência da execução dos planejamentos.

Art. 12º - São atribuições do Coordenador-Geral do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I – Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGIM;

II – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

III – Incentivar a produção de indicadores criminais através de

fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização, etc.);
 IV – Garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;
 V – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
 VI – Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

Art. 13º - São atribuições do Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
 II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;
 III – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
 IV – Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM;
 V – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM;
 VI – Disponibilizar o livro ata para registro;
 VII – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGIM;
 VIII – Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGIM;

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES

Art. 14º - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM serão:

I – Ordinárias
 II – Extraordinárias

Parágrafo único - As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 15º - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 16º - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias e convocadas pelo Presidente, através de seu Secretário Executivo com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 17º - As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

I – Abertura;
 II – Apreciação e aprovação da ata anterior;
 III – Leitura da pauta;
 IV – Pedido de inclusão de assuntos;
 V – Deliberação dos assuntos em pauta;
 VI – Assuntos Gerais;

VII – Encaminhamentos;
 VIII – Encerramento.

Parágrafo único - A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 18º - As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Presidente, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo único - Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Art. 19º - Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Art. 20º - Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 17º deste regimento, no que couber.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21º - Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, sempre por maioria dos membros natos.

Art. 22º - Em função dos assuntos a serem tratados no gabinete, poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e/ou representantes da sociedade civil.

DECRETO 4.978 2015 - INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM, NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 10303

DECRETO Nº 4.978/2015

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM, NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 60 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações;

Considerando o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública;

Considerando a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando à redução da violência da criminalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, no âmbito do Município de Ibirapu.

Art. 2º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:

I- Fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

III - Monitorar as ações de segurança públicas no Município, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houve, o qual fica responsável pela análise e organização sobre a violência e a criminalidade local a partir das informações coletadas;

IV - Definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;

V - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGIM, afim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais, preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI - Propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VII - Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII - Fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais.

IX - Elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

X - Definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública;

XI - Promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

Art. 3º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM será composto, no mínimo, pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Prefeito Municipal de Ibirapu - Presidente;

II – Secretário Municipal de Gestão Estratégica;

III – Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional;

IV – Secretário Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos;

V – Secretário Municipal de Saúde;

VI – Secretário Municipal de Educação;

VII – Secretário Municipal de Assistência Social;

VIII – Vice Prefeito Municipal;

IX – Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Ibirapu;

X – Delegado Chefe da Polícia Civil de Ibirapu;

XI – Representante da Polícia Rodoviária Federal;

XII – Procuradora Geral

§ 1º- É assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

a) Poder Judiciário;

b) Ministério Público;

c) Corpo de Bombeiro;

d) Defensoria Pública Estadual;

e) Câmara Legislativa Municipal;

§ 2º- O GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal, poderá convidar outros órgãos para participarem da reunião.

Art. 4º - Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:

I- Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II- Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

Parágrafo Único. Compete ao Presidente do GGIM –Gabinete de Gestão Integrada Municipal, indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 5º - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 6º- O funcionamento do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal, será disciplinado pelo Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado em disposição a contrário, em especial o Decreto 4.729/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de fevereiro de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/12

Publicação Nº 10307

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/12

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 08.170.344/0001-50. TP n.º 027/12. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada para viabilizar a execução de ADUTORA DE ÁGUA BRUTA POR GRAVIDADE, no Município de Ibirapu, conforme Processo nº 3.080/12 de 12/06/12, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI e o Convênio SEDURB – 0.77/12 que entre si celebram o Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEDURB e a Prefeitura Municipal de Ibirapu. Conforme Processo nº. 4207 de 30/10/14. "Adita o valor de R\$ 79.235,92 ao contrato original, que passa de R\$ 541.281,94, para R\$ 620.517,86." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 26/02/15. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibirapu, 26 de fevereiro de 2015.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 015 - 2015

Publicação Nº 10306

Resumo de Contrato

Nº. 015/15

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: **WSIMON – ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA ME.** CNPJ 09.261.527/0001-44. Proc. Nº: 4484/14. CONVITE Nº 006/2014. Objeto: Prestação de Serviços que vise a Capacitação e Orientação Técnico Contábil aos Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, para condução dos trabalhos desenvolvidos no setor, objetivando atender a demanda dos serviços, prazos e obrigações impostas a esta Secretaria no ano exercício de 2015, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças. Valor global de R\$ 79.200,00. Vigência: 31/12/15. Data da Assinatura: 15/01/15.

Ibirapu, 24 de fevereiro de 2015.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

Nova Venécia**PREFEITURA****EXTRATO CHAMADA PÚBLICA - 002-2015 - PMNV**

Publicação Nº 10259

PREFEITURA DE NOVA VENECIA**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2015**

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) ou pessoa física atuante no ramo, através de Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, com fulcro no inc. XVIII, art. 64 da Lei Orgânica Municipal, para exploração de 08 (oito) quiosques na área denominada por "Rua 24 Horas" no ramo **EXCLUSIVO** de bar, restaurante e/ou lanchonete, cumprindo aos vencedores do certame concluir as obras civis dos imóveis objeto de permissão, segundo o projeto básico especificado no Anexo I, deste Edital.

Recebimento da Documentação: das 08:00 às 08:30 horas do dia 18/03/2015, na sala de Licitações, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/03/2015.

O Edital poderá ser obtido na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no local citado acima, ou pelo e-mail licitacaonc@hotmail.com ou, ainda, pelo site www.novavenecia.es.gov.br.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 27/02/2015.

TATIANY DA SILVA PIROLA**PRESIDENTE DA CPL****Presidente Kennedy****PREFEITURA****RESULTADO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014**

Publicação Nº 10319

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014

O Município de Presidente Kennedy-ES, via Comissão Permanente de Licitação, torna público o conhecimento e indeferimento do recurso apresentado pela empresa S. E. CONSTRUTORA LTDA - ME, continuando a mesma INABILITADA na Concorrência Pública Nº 015/2014. **Dessa forma, fica determinada a abertura das Propostas de Preços – Envelope Nº 2 – para o dia 04/03/2015 às 13:00 horas.**

Presidente Kennedy, 27/02/2015.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECRETO 1359

Publicação Nº 10314

DECRETO Nº 1.359, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta Situação de Calamidade Pública no Município de São Domingos do Norte/ES, atingido por Seca – 1.4.1 Seca 1.4.1.1.0 Estiagem 1.4.1.2.0 Seca.

O Prefeito do Município de São Domingos do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74, inciso I, o, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 17 do Decreto federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

CONSIDERANDO Ofício 07/2015/SAAE, datado de 01 de FEVEREIRO de 2015, enviado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte/ES, que entre outras informa que:

I – O SAAE possui, atualmente, Declaração de Dispensa de Licença para Uso da Água concedida pelo IEMA com o nº 0976, para captação de 23 l/s de água, no Córrego do Café em São Domingos do Norte/ES;

II – A vazão média captada hoje é insuficiente para o atendimento à demanda de consumo da população Dominguesa é de 200 litros/hab./dia;

III – Atualmente, em virtude do período de seca que atinge o Município, desde o ano de 2014, a vazão do Córrego do Café tem caído drasticamente, motivo pelo qual o SAAE tem conseguido captar somente 10 l/s de água, sendo essa a vazão máxima do córrego que tem se mostrado insuficiente para suprir as necessidades da nossa população;

IV – A vazão do Córrego do café tem reduzido dia a dia, o que tem feito o SAAE, igualmente, reduzir diariamente a quantidade de água captada;

V – Historicamente, os meses de janeiro e fevereiro são aqueles em que a estiagem nunca afetou o volume de água existente nos córregos do município, caracterizando-se este período climático diferente, o que tem deixado administradores e a população sobre aviso.

VI – A vazão atual do Córrego do Café, é hoje menos de 50% da vazão média mínima anual.

VII – Se continuar o aumento do consumo e a diminuição na captação, o fornecimento de água a nossa população ficará impossibilitado;

CONSIDERANDO ofício 032/2015, enviado pelo Senhor Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, datado de 10 de fevereiro de 2015, que informa ser aquele Órgão favorável à declaração de Situação de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que, mesmo com a edição do Decreto n.º 1.356, de 30 de Janeiro de 2015, o qual declarou Situação de Emergência em todo Município de São Domingos do Norte/ES, em razão do forte período de estiagem que o atingiu, a situação que não se normalizou até o momento, pelo contrário, desde aquela data, houve considerável agravamento da situação com a redução drástica na vazão no Córrego do Café e outros Córregos menores, utilizado para fornecimento de água à população e cuidado com a agropecuária local;

CONSIDERANDO ata lavrada pelo Conselho Municipal de Agricultura dando conta de que mesmo após diversas reuniões com os

produtores rurais que utilizam as águas do Córrego São Domingos e de seus afluentes para irrigação de suas plantações, alertando sobre a redução na vazão hídrica do citado córrego e que a prática da irrigação no modelo anterior estaria prejudicando o abastecimento de água da população dominguesa.

CONSIDERANDO que sabe-se que o longo período de estiagem afetou de forma negativa os reservatórios que fornecem água para o Município de São Domingos do Norte/ES pelo que vem ocorrendo dificuldade de abastecimento do caminhão pipa, de combate à incêndio e a irrigação das plantações de café e de outras culturas;

CONSIDERANDO relatório firmado pela Secretaria Municipal de Agricultura, segundo o qual, em razão do período de estiagem enfrentado, houve, em média, perdas de 20 a 30% na produção de alimentos e criação de gado no Município de São Domingos do Norte/ES, totalizando um prejuízo em torno de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais);

CONSIDERANDO relatório fotográfico apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o qual demonstra a atual baixa vazão hídrica dos diversos Córregos no município de São Domingos o que culmina com a consequente falta de água para a população, para a agricultura e trato com os animais.

CONSIDERANDO que, a enorme diminuição na vazão dos córregos em São Domingos do Norte/ES tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição a toda população do Município de São Domingos do Norte/ES a qual vem sendo atingida pela ocorrência do desastre, estando, o sistema de abastecimento de água potável próximo do completo colapso;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública em todo território do Município de São Domingos do Norte/ES em virtude do desastre classificado como SECA – Seca 1.4.1.1.0 Estiagem 1.4.1.2.0 Seca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 5º. O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, 27 de fevereiro de 2015.

Jose Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PEDAGOGOS Nº 02/2015
Publicação Nº 10301

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do magistério habilitados em pedagogia para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino nas áreas de supervisão, inspeção e orientação escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na alínea a, do inciso IX do art. 237, torna público o processo de seleção de profissionais do magistério a serem contratados para atenderem os interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino, compreende as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) classificação;
- c) chamada e
- d) contratação.

1.2. Caberá à Comissão Organizadora, composta por 01 (um) servidor da área de Recursos Humanos e 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser instituída pelo Prefeito Municipal, em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção (inscrição, classificação e chamada) de que trata o item anterior.

2 - DOS CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES.

2.1. Os cargos/modalidades, pré-requisitos e as atribuições, objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos à função de pedagogo em designação temporária deverão atuar no acompanhamento escolar de maneira geral, orientando, inspecionando e supervisionando todo processo educacional, nas modalidades:

- I – educação infantil, 0 a 03 anos e 04 e 05 anos;
- II – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos;
- III – 5ª a 8ª séries do ensino fundamental de 08 anos.

2.3. Para efeitos de remuneração (salário bruto) nas bases deste Edital, seguir-se-á a tabela abaixo:

Pedagogo – MaPe I – Nível II Graduação	R\$ 1.515,62	25 horas
Pedagogo – MaPe I _ Nível III Pós-Graduação	R\$ 1.620,71	25 horas

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no período de **13 e 14/03/2015** nos seguintes horários das 07.00h às 11.00h. e das 12.00h às 16.00h.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

3.4. A Prefeitura Municipal/SEMEC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou por falha de comunicação.

3.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição no computo geral deste Edital.

3.6. São requisitos mínimos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - se candidato estrangeiro, apresentar a cédula de identidade de estrangeiro (RNE) que comprove sua condição – temporária/permanente - no país;

III - ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou Comprovante de Emancipação;

IV - possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

V - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

VI - não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal por falta disciplinar.

VII - possuir experiência comprovada na função de Regente de Classe de no mínimo 03 anos de trabalho.

3.7. O candidato que não possuir 100% de conclusão de curso de graduação até o prazo final das inscrições, não poderá concorrer as vagas constantes neste Edital.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar conforme (ANEXO III) nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, carteira de trabalho, endereço residencial completo, telefone e e-mail para contato.

3.9. Ainda, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar (em envelope identificado com o seu nome) comprovante de titulação mínima exigida para a função pleiteada e a documentação para prova de títulos. A documentação citada será conferida no momento da inscrição.

3.9.1. A ficha de inscrição (ANEXO III) deverá ser retirada junto à Comissão Organizadora.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - tempo de serviço na rede pública de ensino;

II - tempo de serviço na rede particular .

III - qualificação profissional por meio de apresentação de até 04 (quatro) títulos na área da Educação, sendo até 02 (dois) títulos na categoria I, sendo 01 (um) para cada formação. E até 02 (dois) na categoria II, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.1 para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30(trinta) dias completos trabalhados .

4.3. A comprovação de experiência profissional, para os candidatos à função de pedagogo em designação temporária dar-se-á por meio de:

I - documento expedido pelo **poder público federal, estadual, distrital ou municipal** conforme o âmbito da prestação da atividade, especificando período compreendido e os cargos e funções exercidas comprovando a atuação na função pleiteada, com carimbo do órgão expedidor, datado, assinado pelo Departamento De Pessoal/Recursos Humanos.

II - declaração expedida pelo **Diretor da Escola** onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número de autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos e funções exercidas comprovando a atuação na função pleiteada.

4.3.1. No caso de períodos concomitantes de trabalho (mesmo que unidades de ensino e municípios diferentes) o tempo de serviço não poderá ser cumulativo.

4.4. Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos diversos realizados na área de educação.

4.4.1. O curso de graduação em pedagogia é considerado requisito mínimo para inscrição no âmbito deste Edital e, portanto não contará pontos para a classificação do candidato.

4.5. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

I - Res. Nº 12/83; ou

II - Res. Nº 03/99; ou

III - Res. Nº 01/01; ou

IV - Res. Nº 01/07.

4.6. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico;

II - cópia do certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", (Especialização) com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas acompanhada da cópia do respectivo histórico, na área de educação;

III - cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Mestrado) em educação acompanhada da cópia do respectivo histórico;

IV - cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Doutorado) em educação, acompanhada da cópia do respectivo histórico;

V - cópia de certificado, certidão ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 120 horas nos últimos 03 (três) anos.

VI - cópia de certificado, certidão ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 80 horas nos últimos 03 (três) anos.

4.6.1. A documentação a que se referem os Incisos de I a VI deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.6.2. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, II, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

4.7. Serão computados os itens declarados e apresentados no momento da inscrição.

4.7.1. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

4.7.2. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

4.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

III - ter residência (comprovada) mais próxima da escola pleiteada.

4.9. Este edital, a composição da Comissão Organizadora, bem como a listagem de classificação dos candidatos serão disponibilizados no Diário Oficial, no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.saodomingosdonorte.es.gov.br de acordo com as datas previstas no edital.

5 - DA CHAMADA/ESCOLHA

5.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade dessa secretaria.

5.2. A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Comissão Organizadora e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.3. Para fins de atendimento ao preenchimento das vagas será rigorosamente seguida a lista de classificação com a ordem de pontuação dos candidatos, da maior para a menor.

5.4. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

5.4.1. A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.

5.4.2. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

5.5. Após a chamada inicial para o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2015, terá continuidade o procedimento em rigorosa ordem de classificação para as vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

5.5.1. Para fins das chamadas sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.6. Em acordo a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob a direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge)).

5.6.1. A ocorrência da situação prevista no item 5.6 será documentada pela comissão.

5.6.2. Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista item 5.6, o contrato do DT será automaticamente cessado, sendo nesse caso não permitida a reclassificação do candidato.

5.7. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

6 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos, sem prejuízos àqueles exigidos pelo setor de Recursos Humanos da PMSDN/ES.

I - ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição.

II - CPF;

III - RG;

IV - título de Eleitor com comprovante da última votação;

V - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI - PIS/PASEP (se possuir);

VII - comprovante de residência;

VIII - comprovante de qualificação profissional (autenticados em cartório ou por servidor da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal) conforme Incisos de I a VI do item 4.6;

IX - certificado de reservista (se homem);

X - cópia da certidão de nascimento;

XI - cópia da certidão de casamento;

XII - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

6.2. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 (doze) meses.

7 - DAS IRREGULARIDADES

7.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de pedagogos em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Procuradoria Municipal, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 122 da Lei Municipal Nº. 210/99.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.2. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

8.2.1. Fica reservado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte o direito de rescindir os contratos celebrados antes do término de suas vigências, quando da realização de concurso público ou da ausência de dotação orçamentária.

8.3. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

8.4. O candidato estará sujeito ao cumprimento dos horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

8.4.1. O candidato que escolher uma das vagas constantes no Anexo IV, deste Edital, atenderá a 02 (duas) unidades de ensino, distribuindo sua carga horária entre elas.

8.4.2. Realizada a escolha, o candidato que não puder cumprir seu horário de trabalho, formalizará sua desistência em relação à vaga escolhida, não tendo direito à reclassificação.

8.5. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente;

II - impedimento de ser novamente contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.6. Os critérios para considerar a avaliação de desempenho do profissional serão definidos em Ato do Secretário Municipal de Educação.

8.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de

ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Domingos do Norte o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º deste edital.

São Domingos do Norte, 24 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO I

CARGO/ FUNÇÃO	MODALIDADES	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISISTO	ATRIBUIÇÕES
Pedagogo	Educação Infantil, 0 a 03 anos e 04 e 05 anos. 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos. 6º ano, 6ª a 8ª séries do ensino fundamental de 08 anos	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Administração Escolar ou Inspeção Escolar.	Responsabilizar-se pelo acompanhamento do processo ensino/aprendizagem; Atuar nas áreas de orientação, inspeção e supervisão escolar. Coordenar o planejamento das atividades escolares, acompanhar junto ao corpo docente o processo de Ensino Aprendizagem, participar da elaboração, avaliação, realimentação do Regimento Escolar, PPP, calendário escolar. Criar condições e espaços para avaliação e reflexão sobre a organização do tempo e espaço de aprendizagem dentre outras correlatas.

ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
Tempo de serviço na regência de classe em turmas de Educação Infantil; em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos e em turmas de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental de 08 anos da rede pública de ensino nos últimos 03 (três) anos.	01 Ponto por mês completo trabalhado.
Tempo de serviço na regência de classe em turmas de Educação Infantil; em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos e em turmas de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental de 08 anos na rede particular no ano de 2014.	01 Ponto por mês completo trabalhado.
Tempo de serviço na função de pedagogo na rede pública de ensino nos últimos 03 (três) anos.	05 Pontos por mês completo trabalhado.
Tempo de serviço na função de pedagogo na rede particular no ano de 2014.	03 Pontos por mês completo trabalhado.

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

CATEGORIA I	PONTOS
Pós Graduação "Stricto Sensu" Doutorado na área de Educação.	30
Pós Graduação "Stricto Sensu" Mestrado na área de Educação.	20
Pós Graduação "Lato Sensu" na área de Educação.	10
Licenciatura Plena na área de Educação, fora da disciplina Pleiteada	05

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

CATEGORIA II	PONTOS
Cursos realizados na área da Educação com carga horária mínima de 120 horas nos últimos 03 (três) anos.	05
Cursos realizados na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas nos últimos 03 (três) anos.	04

ANEXO III**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE****EDITAL Nº. 02/2015****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PEDAGOGOS.****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira de Trabalho: _____ Série: _____

Endereço (Rua, Avenida): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA INSCRIÇÃO, TER CONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL E PREENCHER OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

São Domingos do Norte, ES _____ de Fevereiro de 2015.

Assinatura do Candidato/Procurador**ANEXO IV****QUADRO DE VAGAS****PROCESSO SELETIVO 02/2015**

ITEM	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	EMEF "Córrego Dumer" e EMEF "Patrimônio de Santo Antônio"	01	25 horas

ANEXO V**CRONOGRAMA****PROCESSO SELETIVO 02/2015**

- 02/03/2015 publicação do Edital;
- 13/03/2015 a 14/03/2015 inscrição para contratação temporária;
- 16/03/2015 apuração das pontuações;
- 18/03/2015 divulgação dos resultados;
- 19/03/2015 prazo para os recursos;
- 20/03/2015 divulgação dos resultados dos recursos;
- 23/03/2015 escolha das vagas e convocação;
- 26/03/2015 contratação.

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2014

Publicação Nº 10248

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 1278/2014 de 25/02/2014.

Concorrência Pública nº 05/2014 de 27/11/2014.

OBJETO – Concessão de Uso destinado à instalação e funcionamento do Abatedouro Público Municipal, conforme Leis Municipais 2394/2013 de 23/12/2013 e 2492/2014 de 04/11/2014.

Tendo em vista o não comparecimento de interessados nesta Tomada de Preços, o Presidente da CPL considerou a licitação "**DE-SERTA**" e após publicação do resultado na imprensa oficial do Município, encaminha o processo à Secretaria para tomar conhecimento acerca do resultado.

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 26 de fevereiro de 2015.

TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA

Presidente da CPL

DECISÃO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 106/2014

Publicação Nº 10260

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 8332/2014 de 21/11/2014.

Pregão presencial nº 106/2014 de 18/12/2014.

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de blocos de notas fiscais de produtor rural, para atender ao Núcleo de Atendimento ao Cidadão.

Tendo em vista o ocorrido na reunião e narrado na ata nº 01/PP106/2014, o Pregoeiro considerou a licitação "FRACASSADA" e após publicação do resultado na imprensa oficial do município encaminha o processo à Secretaria requisitante a fim de apreciação e manifestação acerca da republicação da licitação.

Após, o processo deverá ser remetido diretamente à Procuradoria Geral do Município para o cumprimento do seu rito final.

São Gabriel da Palha, em 27 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 93/2015 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO

Publicação Nº 10284

DECRETO N.º 93, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo N.º 000988/2015, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Municipal do Trabalho, conforme estabelece a Resolução N.º 80, de 19 de abril de 1995 e suas alterações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e a Instrução Normativa Estadual, assim constituída:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família:**

Claudia Regina Da Silva – Titular;

Maria de Fatima Ventura Coutinho – Suplente.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

Ana Nilce Pereira Gonçalves Cordeiro – Titular;

Antônio Mauricio Molinário – Suplente.

- **Secretaria Municipal de Planejamento:**

Marcia Mação Miranda – Titular;

Andressa Schmor – Suplente.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Dauri José Tamanhão – Titular;

Célio Siqueira e Silva – Suplente.

- **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário - SINTVEST:**

Rogério Tolentino – Titular;

Roziani da Conceição Wilke – Suplente.

- **Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo - SINDICOMERCIÁRIOS:**

Keissy Anne Heel – Titular;

Aguida Campos de Oliveira – Suplente.

III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

- **União das Indústrias de Vestuário de São Gabriel da**

Palha - UNIVEST;

- Wesdre Pezzim – Titular;
- Jonas Luiz Arrigoni Junior – Suplente.

- Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

- Kelly Cristina Gomieri – Titular;
- Clemerson Peruzzo – Suplente.

- Sindicato Patronal Rural:

- Ivanete Aparecida Ardson – Titular;
- Mauricéia Gomes da Silva – Suplente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto N.º 599, de 10 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 27 de fevereiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

VALDECIR PINTO CÉZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 01/2015-CG - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 10258

PORTARIA N.º 001/2015 – CG**DESIGNA SERVIDOR**

WALACY RANDER CONTE PONATH, Chefe de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 10/2015, de 05 de janeiro de 2015, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora localizada no Gabinete do Prefeito, **TAMIRES DIAS MAURI CEZANA**, Matrícula 4933, Cargo: Escriturário, para atuar como Fiscal do Contrato N.º 07/2015 firmado com a Senhora OLINDA PESSI DA FONSECA que tem como objeto a prestação de serviço de locação de imóvel urbano para funcionamento da Junta de Serviço Militar e do Contrato nº 07/2010 firmado com a Senhora AMÁLIA LAURET que tem como

objeto a prestação de serviço de locação de imóvel urbano para a residência do Chefe de Instrução do TG 01/2015, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2015.

WALACY RANDER CONTE PONATH

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 02/2015 - COLOCA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO

Publicação Nº 10251

PORTARIA Nº 02/2015**COLOCA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO**

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, usando suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Procuradoria Geral do Município, o Servidor Fabio Silva Teixeira, matrícula nº 3142, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, no dia 24 de fevereiro de 2015. Informamos que a diária do Motorista será paga pela Procuradoria requisitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo de São Gabriel da Palha, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

Indústria, Comércio e Turismo

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretaria Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 161/2015 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 10261

PORTARIA Nº 161/2015**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ELISANGELA EMILIANO PELEGRINI, Matrícula 3112, Agente Comunitário de Saúde, Celetista, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2015, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Art. 1º inciso XI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de fevereiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS CONTRATOS – MÊS FEVEREIRO/2015.

Publicação Nº 10262

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 10/2015

CONTRATADA: MARILENE DOS SANTOS FERREIRA

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Antônio José de Souza, nº. 606, Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade, do qual a LOCADORA é legítima proprietária, para abrigar a família do Senhor Ângelo Barbosa Leal.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

DATA: 05/02/2015.

VIGÊNCIA: 14/07/2015.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Processo Administrativo nº. 385/2015.

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 11/2015

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral,

tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DATA: 12/02/2015.

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM NOROESTE, pelo processo administrativo nº 611/2015.

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 12/2015

CONTRATADA: WAGNER BOECHAT DE AZEREDO MEE

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais flex, leves de pequeno porte que compõem e aqueles que venha a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

Valor por hora da mão de obra	R\$ 10,00
Percentual de desconto sobre o valor das peças	25 %

DATA: 24/02/2015.

VIGÊNCIA: 23/06/2015.

AMPARO LEGAL: Artigo nº. 24, IV, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e Processo Administrativo nº. 000595/2015 de 27/01/2015.

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 13/2015

CONTRATADA: LORENZONI DIESEL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser genuínas ou originais, para os veículos oficiais pesados, diesel de médio e grande porte que compõem e aqueles que venha a compor a frota da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

Valor por hora da mão de obra	R\$ 17,00
Percentual de desconto sobre o valor das peças	23 %

DATA: 24/02/2015.

VIGÊNCIA: 23/06/2015.

AMPARO LEGAL: Artigo nº. 24, IV, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e Processo Administrativo nº. 000595/2015 de 27/01/2015.

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 14/2015

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAS 2 AMIGOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, deste Município.

Valor: R\$ 7.443,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais).

DATA: 27/02/2015.

VIGÊNCIA: 26/06/2015.

AMPARO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 000989/2015 de 10/02/2015.

São Gabriel da Palha/ES, 27/02/2015.

RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO

Diretor do Departamento de Compras e Contratos

PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2015.

Publicação Nº 10263

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/11

PROCESSO Nº. 8987/2014

CONTRATADA: CLINICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO GABRIEL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº. 8666/93, prorroga-se sua vigência por 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 03/02/2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/11

PROCESSO Nº. 8733/2014

CONTRATADA: ROSIANI S DA SILVA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a realização de exames de eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (EEG), conforme anexo IV, por um período de 12 meses sendo que as despesas serão por conta do programa MAC.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogando sua vigência por 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 03/02/2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/13

PROCESSO Nº. 8733/2014

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de construção civil para a execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEF "Professora Maria Celeste Torezani Storch", localizada na Rua Delindo Rocha Loureiro, nº 107, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha

OBJETO DO ADITIVO: Em Conformidade com o Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Clausula Quarta, alínea a, item 4.1, prorrogando a execução da obra por 150 (cento e cinquenta) dias, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura do contrato, computados na seguinte forma:

a) 600 (seiscentos) dias para execução da obra conforme cronograma;

b) 120 (cento e vinte dias) para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,

c) 105 (cento e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei 8666/93 consolidada."

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 04/02/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/14

PROCESSO Nº. 8733/2014

CONTRATADA: COLMED COLATINA MEDICINA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços em realização de exames de ultrassonografia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº. 8666/93, prorroga-se sua vigência por 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 06/02/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/14

PROCESSO Nº. 000289/2015

CONTRATADA: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) licenças de uso de sistema de gerenciamento da produção agropecuária e dos atendimentos realizadas aos produtores desta municipalidade, bem como Conversão, Implantação, Treinamento e Serviços de Manutenção mensal que garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas e Suporte Técnico, com o objetivo de melhorar a qualidade dos atendimentos prestados e reduzir a evasão fiscal.

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 57, IV da Lei nº. 8666/93, fica alterada a Cláusula Oitava, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/01/2015.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 30/01/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/15

PROCESSO Nº. 000757/2015

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento direto da frota de veículos e máquinas pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, além dos casos cedidos e/ou à disposição do Município

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, altera-se o item 3.1 da Cláusula Terceira, constante no contrato, acrescendo o reajuste de 6,64% para o combustível Gasolina Comum, a partir da data de 02/02/2015 (data do protocolo do pedido).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 26/02/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/15

PROCESSO Nº. 000765/2015

CONTRATADA: AUTO POSTO GIRASSOL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento direto da frota de veículos e máquinas pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, além dos casos cedidos e/ou à disposição do Município

OBJETO DO ADITIVO: Em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, altera-se o item 3.1 da Cláusula Terceira, constante no contrato, acrescentando o reajuste de 5,95% para o combustível BS500 e 5,74% para o combustível BS10, a partir da data de 03/02/2015 (data do protocolo do pedido).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, afim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA EMISSÃO: 26/02/2015.

São Gabriel da Palha/ES, 26/02/2015.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2015

Publicação Nº 10277

PORTARIA Nº. 025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, as férias regulamentares do Servidor Renato Timm Siqueira, concedida através da Portaria nº 128/2013, a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015.

Art. 2º CONCEDER, férias regulamentares ao Servidor Renato Timm Siqueira a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2015, conforme dispõe o memorando nº 019/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

EVERALDO JOSE DOS REIS

Presidente

RICARDO LEANDRO MAURI

1º Secretário

PORTARIA Nº 29/2015

Publicação Nº 10278

PORTARIA Nº. 029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, as férias regulamentares da Servidora Fernanda Gasperazzo Lovo, concedida através da Portaria nº 164/2014, a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015.

Art. 2º CONCEDER, férias regulamentares à Servidora Fernanda Gasperazzo Lovo a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016, conforme dispõe o memorando nº 019/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

EVERALDO JOSE DOS REIS

Presidente

RICARDO LEANDRO MAURI

1º Secretário

PORTARIA Nº 30/2015

Publicação Nº 10279

PORTARIA Nº 030 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada, a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores:

- I. Danieli Saager – Presidente;
- II. Fasley Teixeira da Silva - Secretária;
- III. Fernando Zeferino Pereira – Membro Efetivo;
- III. Elenira Pereira da Silva - Membro Efetivo;
- IV. Rodrigo Antonio Manoel - Membro Efetivo.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Fasley Teixeira da Silva para substituir a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação em caso de ausência ou impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Portaria nº 023 de 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se e Cumpra-se.

EVERALDO JOSÉ DOS REIS
Presidente

RICARDO LEANDRO MAURI
1º Secretário

São José do Calçado

PREFEITURA

PORTARIA Nº5.124/2015

Publicação Nº 10265

PORTARIA Nº5.124/2015 "DECLARA VACÂNCIA DE CARGO"

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora **Sra. Maria de Fátima Teixeira Oliveira**, protocolado nesta Prefeitura sob o nº. 1008 de 20 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo no Fundo Municipal de Saúde, Nivel Padrão A-CA-VII-B, ocupado pela Servidora **Maria de Fátima Teixeira Oliveira**, matrícula 029131, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 50, inciso VII da Lei Municipal nº747/91, a partir de 02/03/2015.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Publicação Nº 10299

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no anexo do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 12/03/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 3,36 (três reais e trinta e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 27 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.547/2015

Publicação Nº 10309

DECRETO Nº 2.547/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 000676/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de março de 2015, o servidor **MAIKON TOREZANI**, do cargo de Assistente Técnico, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 1.988, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.548/2015

Publicação Nº 10310

DECRETO Nº 2.548/2015**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 000729/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de março de 2015, a servidora **LIDINEIA ROSA CASOTTI**, do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 2.531, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Publicação Nº 10295

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000333/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 000333/2015, modalidade Pregão Presencial sob Nº 019/2015, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando à empresa Supermercado Clamap Ltda EPP, junto aos itens a ela correspondente, conforme abaixo:

a) SUPERMERCADO CLAMAP LTDA EPP – Itens – 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor de R\$ 4.669,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Autorizo a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura do contrato de fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para compor 100 (cem) cestas básicas para serem doadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social detectada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Roque do Canaã – ES, necessário ao cumprimento do objeto licitado e bem como posterior empenho.

São Roque do Canaã - ES, 27 de Fevereiro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2015

Publicação Nº 10311

PORTARIA Nº 005/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **DYENIFFER DO ROSARIO**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos sob responsabilidade do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2015.

São Roque do Canaã – ES, 27 de Fevereiro de 2015.

RODRIGO NEGRELLI

Sec. Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Publicação Nº 10297

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 015/2015 que trata da aquisição de materiais de construção, a fim de serem utilizados na execução do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (Sistema Hidráulico Preventivo – SHP), na Unidade “Ethevaldo Francisco Roldi”, na sede deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) COLATINA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME – Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, perfazendo o valor global de R\$ 29.014,85 (vinte e nove mil quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

São Roque do Canaã – ES, 27 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.546/2015

Publicação Nº 10315

DECRETO Nº 2.546/2015

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000746/2014.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R\$ 9.861,09 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	005001.1012200082.018 33903200000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12010000	2,24
0000093	005001.1030100082.020 33903000000	Atenção à Saúde Básica - Recurso próprio MATERIAL DE CONSUMO	12010000	1.550,52
0000095	005001.1030100082.020 33903900000	Atenção à Saúde Básica - Recurso próprio OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	1.290,00
0000119	005001.1030200082.027 33903000000	Manutenção das Atividades de Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	12010000	5.749,48
0000130	005001.1030400082.029 33903900000	Assistência à Saúde - Vigilância Sanitária OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	290,90
0000182	008001.2012200112.035 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	872,70
0000232	009006.0824300152.044 33903900000	Proteção Emergencial à Criança e ao Adolescente - Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13990000	105,25

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.861,09 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	003001.0412200042.004 33909200000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10000000	1.583,14
0000131	005001.1030400082.029 44905200000	Assistência à Saúde - Vigilância Sanitária EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12010000	1.000,00
0000135	005001.1030500082.030 31901100000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12010000	3.036,00
0000138	005001.1030500082.030 33903600000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12010000	3.264,00
0000181	008001.2012200112.035 33903600000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	872,70
0000230	009006.0824300152.044 33903000000	Proteção Emergencial à Criança e ao Adolescente - Casa de Passagem MATERIAL DE CONSUMO	13990000	105,25
TOTAL :				9.861,09

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 27 fevereiro de 2015

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

CONTRATO 79/2015

Publicação Nº 10318

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 88033/2014.

Partes: Município da Serra e **Nilton Menez de Lima**. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a vista do Parecer da Proger, ratifica e torna público a Locação de Imóvel para uso do do CRAS de Novo Horizonte. No valor de R\$ 5.063,00(cinco mil, sessenta e três reais) mensal, com fulcro no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Serra-ES.

Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de

Assistencia Social

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2015 - PROCESSO Nº 88033/2014

Partes: O Município da Serra e **Nilton Menez de Lima**. Objeto: Locação do imóvel para uso CRAS de Novo Horizonte, situado na Rua Tie, s/n-qd. 076-lote 010- Novo Horizonte-Serra/ES. Vigência: 12(doze) meses a partir de 11/02/2015.

Dotação orçamentária:

18.122.0540.2.520/ 3.3.90.36.00. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2015.

Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de

Assistencia Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP (DE COZINHA)

ATA Nº 35/2015

PROC. 88052/2014

MPE 337/2014

CONTRATADA:

CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2015.

Vera Lúcia Baptista Castiglioni

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Publicação Nº 10316

Resolução nº 002/2015

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra – COMASSE, atendendo ao estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 14 da lei n.º 3779, de 29 de setembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária do dia 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei 8.742/93 – LOAS, alterada pela lei 12.435/2011, Decreto 6.307/2007, e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao COMASSE pela Lei Federal 8.742, de 1993 – LOAS alterada pela Lei Federal nº 12.345 de 6 de julho de 2011 para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, cofinanciados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme § 1º do art. 22 da referida Lei;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 212/2006/CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2012 COMASSE, que estabelece os critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art.1º. Alterar o art. 7º da Resolução 18/2012, passando a estabelecer o seguinte texto: **"O benefício eventual por morte, na forma de auxílio funeral, será concedido em parcela única de 01 salário mínimo e 1/2 para cobertura com aquisição de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário.**

Art.2º. Alterar o artigo 25º da Minuta da Lei do SUAS, aprovada em reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2014, conforme ATA 175/2014.

Serra 25/02/2015

Elcimara Rangel Loureiro Alicia

Presidente do COMASSE

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Publicação Nº 10317

Resolução 004/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra em **Reunião Ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2015,**

CONSIDERANDO:

- A Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do adolescente, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes;

- A Lei 12.594/2012 – Institui o sistema nacional de atendimento sócioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativo destinada à adolescente que pratica ato infracional;

- A Resolução 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

- Decreto Municipal 5069 de 05 de novembro de 2014, que cria a Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e acompanhamento permanente da sua execução;

- A atribuição do CONCASE de deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Serra;

- A produção do grupo de trabalho, na elaboração da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, com participação de diferentes órgãos do sistema de Garantia de Direitos da infância e Juventude;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período 2015 a 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em sua data de sua publicação.

Serra, ES 25 de Fevereiro de 2015.

Fátima Tolentino da Silva

Vice Presidente do CONCASE

REVOGAÇÃO DO PE 288/2015

Publicação Nº 10312

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 63100/2014

Ratifico a presente REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2014, da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com o parecer do Douto Procurador, às fls. 219 a 223 dos autos, com fulcro no art. 49, caput, § 3º da Lei de Federal nº. 8.666/1993.

Serra-ES, 13 de fevereiro de 2015.

Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Venda Nova do Imigrante**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

Publicação Nº 10289

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)****Nº 019/2015**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**ABERTURA:** 13/03/2015, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial